



**PARECER**

**TC-003111.989.20-8**

**Prefeitura Municipal:** Ipeúna.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** José Antonio de Campos.

**Advogados:** Josiele da Silva Bueno (OAB/SP nº 265.857), Bruno Augusto Monteiro (OAB/SP nº 431.160), Luiz Carlos Miguel Lima (OAB/SP nº 432.956), Diego Carrashi Mendes (OAB/SP nº 213.876) e outros.

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Cumprimento dos índices constitucionais e legais. Parecer favorável. Recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003111.989.20-8.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **22 de março de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipeúna, relativas ao exercício de 2020, com recomendação, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à Fiscalização responsável pela próxima inspeção, a certificação das providências a serem adotadas pela origem, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Publique-se.**

**São Paulo, 22 de março de 2022.**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator**